.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 123,DE 23 DE NOVEMBRO DE 1951-

Revoga o artigo 5º da Lei nº 12,de 22 de Novembro de 1947.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' revogado o artigo 5º da Lei nº 12,de 22 de Novembro de 1947,que regula a concessão de gratificações adicionais por tempo de serviço,ficando,em consequencia,assegurado aos servidores municipais o direito á percepção daquêle beneficio desde a data que efetivamente completaram 15 e 25 anos de serviço.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 de NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito

Confere com o original
Em 10/ 8/ 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo